



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS

PARECER Nº 05/2018

Projeto de Lei nº 29/2018 – “Institui no âmbito do município de Hortolândia, o programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores - PAMPA”.

Autor: Ver. João Pereira da Silva

Relator: Ver. Luiz Carlos Silva Meira

DA COMISSÃO

Compete à Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos emitirem pareceres sobre todos os processos

atinentes à realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens de imóveis de propriedade do Município, sobre os serviços de utilidade pública sejam ou não objeto de concessão ou permissão municipal, sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais, sobre transporte coletivo e individual, frete, carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação, sobre cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo, sobre criação, organização ou supressão de distritos e sub-distritos, divisão do território em áreas administrativas.

Compete, ainda, opinar e emitir pareceres sobre plano diretor, sobre controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais, disciplinação das atividades econômicas desenvolvidas no Município bem como, examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual e federal que interessem ao Município, sobre assuntos metropolitanos e sobre matéria de política e sistema municipal do Meio Ambiente, de saneamento básico,



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

de proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e de desenvolvimento sustentável.

RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos o Projeto de Lei nº 29/2018 que Institui no âmbito do município de Hortolândia, o programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores - PAMPA.

Em sua exposição de motivos, apresenta justificativa no sentido de que o aproveitamento dos resíduos das podas de árvores pode resultar benefícios econômicos e ambientais para a sociedade hortolandense. Sustenta que segundo a NBR 10.004/2004 os resíduos de podas podem ser classificados resíduos sólidos classe II, que são aqueles considerados não perigosos, segundo os impactos e riscos que podem causar.

Sabe-se que a disposição deste tipo de resíduos em locais abertos como lixões ou aterros podem provocar uma sériue de problemas, pois estes se misturam a outros resíduos preexistentes que interagem química e biologicamente como um reator causando impactos sobre a qualidade do ar, solo e água, sem dizer que pode gerar o aparecimento de animais e insetos, ratos vetores de doenças.

Assim sendo, no que tange a esta Comissão analisar, não vislumbramos óbice que possa impedir o prosseguimento do referido projeto, manifestamo-nos, portanto, favoravelmente ao Projeto de Lei nº 29/2018.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2018



Luiz Carlos Silva Meira
Presidente _ Relator



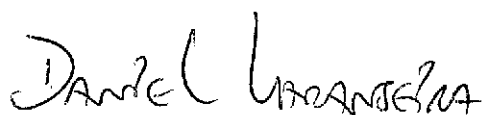
Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO


Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



João Pereira Silva
Membro



Daniel Laranjeira
Membro



Gervásio Batista Pozza
Membro

PARECER DA CIUMAAM fls. 3

